



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!"



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-3/2022-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA, PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO.

L

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo S.r. Wenderson Barros da Silva, Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 010/2022, CPF nº 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/nº, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

CONTRATADA

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ n.º 11.907.315/0001-33, Insc. Estadual: 15.201128791 com sede na AV TANCREDO NEVES Nº 2469 Bairro: CENTRO CEP: 68.372-590 Município: ALTAMIRA -PA, telefone: (93) 3515-4015/ (93) 9171-0919, EMAIL:PANDAAUTOCENTER2012@HOTMAIL.COM, representada por seu, seu representante legal, Sr. Marcos Preciliano, brasileiro, casado, empresário e sócio administrador residente e domiciliado na Rua Acesso cinco, nº 153, Bairro: Aparecida, cidade de Altamira-PA CEP: 68377-41, RG n.º 2645402, CNH: 00085859504 DETRAN-PA CPF n.º 598.678.502-97.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para serviços mecânicos diversos, com reposição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte para manutenção das atividades da Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e

Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala I - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



Fundo Municipal de Saúde, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Nº. 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS.

LOTE 05 FMS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE RETIFICA BOMBA HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇOS	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇOS	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
5	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIREITA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
6	SERVIÇO DE CAMBAGEM ESQUERDA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
7	SERVIÇO DE SUSPENSÃO LINHA LEVE	SERVIÇOS	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
8	SERVIÇO DE FREIO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
10	SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
11	SERVIÇO DE ELÉTRICO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
13	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00
14	SERVIÇO DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
15	SERVIÇO DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
16	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



17	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
18	SERVIÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
19	SERVIÇO DE LANTERNAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
20	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
21	SERVIÇO DE CORREIA DENTADA	SERVIÇOS	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
22	SERVIÇO DE CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇOS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
23	SERVIÇO DE KIT EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
24	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
25	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
26	SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
27	SERVIÇO DE SETOR DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
28	SERVIÇO DE RETIFICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
29	SERVIÇO DE MOTOR LINHA LEVE	SERVIÇOS	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
30	SERVIÇO DE CABEÇOTE LINHA LEVE	SERVIÇOS	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
31	SERVIÇO DE GUINCHO KM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
32	SERVIÇO DE SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
33	SERVIÇO DE CABO DE FREIO DE MÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
34	SERVIÇO DE CABO DE EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



35	SERVIÇO DE RADIADOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
36	SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
37	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
38	SERVIÇO DE EIXO DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
39	SERVIÇO DE TAMPA DE VÁLVULA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
40	SERVIÇO DE CARTER PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE NECESSÁRIO)					R\$ 60.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 285.672,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 285.672,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde

10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF-Programa Saúde da Família.

10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal

10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial

10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária

10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.1.5 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.1.6 Poderá a Prefeitura Municipal, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.1.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8 especificação correta do objeto

6.1.9 número da licitação;

6.1.10 número do processo administrativo;

6.1.11 marca e o nome comercial;

6 DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



8.1- Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5- - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6- - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ–Fundo Municipal de Saúde - Contratante, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

2.1.1.1 fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

2.1.1.2 comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

2.1.1.3 garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

2.1.2 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

2.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!"



11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12- DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14- DAS SANCÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS.

17 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para



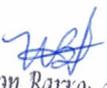
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!"



dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 04 de março de 2022.


Wenderson Barros da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2022

WENDERSON BARROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PANDA CENTRO
AUTOMOTIVO E
COMERCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.907.315/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

